

e orçamentos, discutidos e aprovados unânimes.

Artigo 2º - Os Orçamentos Anuais com as emendas referidas no artigo 1º, não poderão ultrapassar as importâncias de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), e R\$ 4.000,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), para cada uma, sendo a primeira no Código Grande e a segunda no Código da Anúlia ou Pedregulho, respectivamente.

Artigo 3º - O plano de contas a ser adotado, será elaborado com rubricas próprias, constantes do Orçamento anexo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tatuapé, 4 de Julho de 1968.

~~W. Santana~~
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, visto Secretário
Jun. 21/68
Secretário.

Lei nº 401/68, de 5 de Agosto de 1968

W. Santana Cassiano Santana, Prefeito Municipal de Tatuapé, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que

He não conferida por Lei; Faço saber que a Câmara Municipal Secreta e em Promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tabapuã, um Crédito Especial na importância de R\$ 3.330,00 (Três mil trezentos e trinta e três reais novos), para pagamento das seguintes despesas:

a) - R\$ 180,00 (Cento e oitenta e três reais novos), para pagamento do aluguel do Prédio onde está instalado o escritório da Estrada de Ferro Anara-Quara, no mes de Janeiro a Junho do corrente exercício.

b) - R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos e trinta e três reais novos), para pagamento de uma ajuda de custo no valor de R\$ 100,00 (Cem e trinta e três reais novos) mensais, no mes de Janeiro a Dezembro do corrente ano, para o responsável pela Nucleação do Quilombo Estadual "Capitão Horácio Antônio do Nascimento", desta Cidade.

c) - R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta e três reais novos), para pagamento de Projeto, Relatório e cópias de Plantas de serviços de Obras;

d) - R\$ 600,00 (Seiscentos e trinta e três reais novos), para pagamento de substituição a Supervisora da Merenda Escolar, durante o exercício de 1968.

Artigo 2º - O valor do presente Crédito, será coberto com o exorcio de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor no data de sua aprovação ou promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 5 de Out.

~~Assessoria~~

Agosto de 1968

~~W. Santana~~
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, wta Secretaria.

~~Augusto~~
Secretario

Lei nº 402/68, de 5 de Agosto de 1968

Mafelouiro Carrasco Santana, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal recusa e dá promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica aberto na Contadoria do Prefeitura Municipal de Tabapuã, um crédito Especial na importância de R\$ 11.150,00 (Onze mil cento e cinquenta e cinco reais), para pagamento do serviço prestado pelo Sr. Bernardo Ribeiro de Moraes e sua equipe, na elaboração de anteprojeto do Código Tributário, Organização Administrativa, Plano Diretor Físico e Planejamento programa do Município de Tabapuã.

Artigo 2º: O crédito acima a ser aberto está assim distribuído:

- 1º) - R\$ 10.000,00 (Dez mil euz euz euz reais), para pagamento do serviço prestado;
- 2º) - R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta euz euz reais), para pagamento de despesas de viagens;